



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	3
EDITAL	17
Comissão Permanente de Licitação.....	19
EXTRATO.....	19
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital.....	19
DEFESA DO CONSUMIDOR.....	19
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	20
AÇAILÂNDIA	20
BARRA DO CORDA.....	20
CODÓ	21
IMPERATRIZ.....	22
PAÇO DO LUMIAR.....	26
PINHEIRO	27
SANTA RITA.....	30
SÃO MATEUS	31
SENADOR LA ROCQUE	32
URBANO SANTOS	34
TIMON	35

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMCOOP-GPGJ - 52025

Código de validação: 3C866E1D8E

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, VISANDO PROMOVER INICIATIVAS EDUCACIONAIS QUE DISSEMINEM O RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA, COM ENFOQUE NA IGUALDADE DE GÊNERO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 11.340/06, COM A EXPANSÃO DAS AÇÕES DO PROJETO INTITULADO “GRUPO REFLEXIVO”.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MPMA, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, CNPJ n.º 05.483.912/0001-85, com endereço na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - Maranhão, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, e o INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, doravante denominado IEMA, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua Primeiro de Maio, 80 - Anil, CEP 65137-000, cidade de São Luís - MA, neste ato representado pelo Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro, JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no PA nº 13500/2024 (MPMA) e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023, no que lhe for compatível, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente instrumento tem como objetivo formalizar o interesse comum das partes de cooperar entre si, visando ações conjuntas para consolidar e expandir a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos e de respeito à dignidade humana, nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres", de forma a promover discussões pautadas na igualdade de gênero, respeito aos Direitos Humanos e prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme previsto no art. 30 da Lei 11.340/06.

§ 1º. Os grupos de que trata o caput desta cláusula serão individuais, sendo estabelecidos grupos distintos para mulheres (alunas, professoras, gestoras e técnicas administrativas, de laboratórios e em serviços gerais) e homens (alunos, professores, gestores e técnicos administrativos, de laboratórios e em serviços gerais). Ambos os grupos terão como finalidade primordial abordar e mitigar situações de violência doméstica, visando promover a prevenção e repressão à violência contra a mulher através da promoção de uma cultura de paz e respeito.

§ 2º. Os grupos reflexivos para homens/alunos terão como público-alvo jovens do gênero masculino, incluindo meninos trans, em contexto de violência doméstica e familiar, visando à formação de um espaço para reflexões e construção de novos comportamentos e novas relações entre homens e mulheres. A estratégia de intervenção visa possibilitar atuação preventiva e educativa contra atos de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a construção de mudança de atitudes, possibilitando a discussão sobre aspectos da violência e sobre temas do cotidiano dos homens que raramente são abordados nos espaços de socialização masculina, controle de agressividade, problemas relacionados às drogas e outros assuntos compatíveis com o seu fim e de acordo com a necessidade de cada grupo.

§ 3º. Os grupos reflexivos para mulheres/alunas serão voltados para jovens do gênero feminino, incluindo meninas trans, em contexto ou vítimas de violência doméstica, visando a formação de um espaço dedicado ao apoio e fortalecimento psicossocial das mulheres que enfrentaram situações de violência. Esses grupos oferecem um ambiente seguro e de compreensão mútua, onde as participantes têm a oportunidade de compartilhar experiências, expressar suas emoções e receber suporte. Além disso, os grupos reflexivos buscam promover a conscientização, empoderamento e o desenvolvimento de estratégias para lidar com os desafios relacionados à violência, contribuindo assim para a recuperação e reconstrução das vidas das mulheres afetadas.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero – CAO/MULHER e suas Promotorias de Defesa da Mulher, se compromete a implementar e orientar o acompanhamento de programas socioeducativos de acolhimento das vítimas em contexto de violência familiar.

Esse compromisso será efetivado pelo Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero – Eixos Grupos Reflexivos para Homens e Grupos Reflexivos para Mulheres", a ser desenvolvido em parceria com o IEMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei N.º 11.340/2006.

O Ministério Público acompanhará e fiscalizará ações relativas ao objeto do presente instrumento por intermédio de seu representante, competindo – lhe notificar o IEMA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade identificada na execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO -IEMA

O IEMA se compromete a implementar e acompanhar o "Grupo Reflexivo para Homens" e o "Grupo Reflexivo para Mulheres", eixos do Programa intitulado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero" a ser desenvolvido em parceria com MPMA, nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, de forma a:

§ 1º. Disponibilizar, dentre o seu corpo técnico, profissional especializado para o planejamento, execução e coordenação das atividades operacionais relacionadas ao "Grupo Reflexivo para Homens" e "Grupo Reflexivo para Mulheres";

§ 2º. Articular o ensino, a pesquisa e a extensão com o CAO – Mulher;

§ 3º. Notificar o MPMA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução do presente instrumento.;

§ 4º. Encaminhar para o CAO-Mulher a lista de participantes que ingressaram nas atividades, na primeira oportunidade;

§ 5º. Avaliação sistemática semanal com a equipe técnica, com aplicação de questionário e entrevista com caráter avaliativo/qualitativo, no intuito de verificar aceitação e impacto do grupo em seu cotidiano;

§ 6º. O IEMA, para efeito de formação de turmas, enviará, mediante solicitação, à equipe técnica responsável, listas contendo nomes, endereços e dados dos/as participantes de novos grupos a serem formados, a fim de que a referida equipe providencie a formação das turmas.

CLÁUSULA QUARTA- DOS GESTORES



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento, necessário designar gestores do presente acordo em cada instituição participante, bem como indicar o setor e a pessoa responsável, a fim de facilitar a articulação das ações, objeto do presente instrumento de cooperação:

a) Ministério Público do Estado do Maranhão

Setor: Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.

Coordenadora: Sandra Fagundes Garcia

E-mail: caopmulher@mpma.mp.br

Contato: (98) 3219-1834

b) Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

Setor: Coordenação de Diversidade e Relações Étnico-Raciais

Gestor: Maitê da Silva Sousa

E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maite Sousa.iema@gmail.com

Contato: ((98) 98123-2873

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§1º Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 - LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

§2º É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD".

§3º Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD").

§4º Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ato ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

§5º Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlar, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste acordo serão empregados os bens materiais e equipamentos pertencentes a atuação de cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) anos, contados data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes de acordo com a conveniência dos seus signatários. Poderá igualmente ser alterado por termo aditivo, também a critério dos signatários, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos ou por iniciativa unilateral de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Será realizada pelo Ministério Público do Maranhão, às suas expensas, a publicação resumida, em forma de extrato, do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, em observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CRFB/88).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações ou notificações inerentes ao presente instrumento, realizadas entre os partícipes, far-se-ão por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidas mediante entendimento entre as instituições partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam os cooperantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do MPMA

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52025, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)

1. DADOS CADASTRAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- MP/MA

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Ministério Público do Maranhão		05.483.912/0001-85
Endereço da sede		
Av. Prof. Carlos Cunha, no 3261, Calhau		
Cidade	UF	CEP
São Luís	MA	65076-820
Nome do Representante Legal		
Danilo José de Castro Ferreira		
Telefone	Cargo	
(98) 3219-1600	Procurador Geral de Justiça	
Responsável Técnico/Setor	Cargo/Telefone/Email	
Sandra Fagundes Garcia	Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher	
Centro de Apoio Operacional de Enfrentamento à Violência de Gênero - CAO/ Mulher.	E-mail: caopmulher@mpma.mp.br	
	Contato: (98) 3219-1834 (ramal 76)	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

2. DADOS CADASTRAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA		00.820.295/0001-42
Endereço da sede Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		
Cidade	UF	CEP
São Luís	MA	65046-280
Nome do Representante Legal		Cargo
Jofran Conceição da Silva		Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro
Endereço Rua Primeiro de Maio, nº 80, Bairro Anil.		Email gabineteiema21@gmail.com
Gestor IEMA/Setor		Cargo/Telefone/Email
Maitê da Silva Sousa		Coordenadora do NDER
Núcleo de Diversidade e Relações Étnico Raciais NDER		E-mail: diversidade@iema.edu.ma.gov.br c/c maitesousa.iema@gmail.com. Contato: (98) 98123-2873

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto	Período de Execução	
	24 (vinte e quatro) meses	
O presente Plano de Trabalho busca especificar as atividades, estabelecidas em comum acordo, por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão nos termos da Constituição Federal e da Lei 11.340/06, com a extensão do Programa denominado "Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero", em seus respectivos eixos "Grupos Reflexivos para Homens" e "Grupos Reflexivos para Mulheres".	Início	Término
	Março/2025	Março/2027



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Objetivos

- Instituir gradualmente procedimentos e mecanismos compartilhados de planejamento e gestão do Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, para implementação dos trabalhos previstos;
- Instituir o profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo;
- Realizar reuniões mensais do Grupo de Trabalho MPMA/IEMA, de modo a garantir o cumprimento do calendário de ações do Plano de Trabalho;
- Realizar reuniões dos “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres” nos IP’s que participarão do Programa “Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero”.
- Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todas/os, independentemente de seu gênero, formando assim jovens adolescentes responsáveis, saudáveis e empoderados/as, agentes de suas próprias histórias.
- Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.
- Elaborar, ao fim de cada período anual (2025, 2026 e 2027), um relatório das atividades desenvolvidas, com o intuito de avaliação e possíveis reajustes para o ano posterior.

Justificativa

Objetivando implantar, implementar e acompanhar o “Grupo Reflexivo para Homens” e o “Grupo Reflexivo para Mulheres”, eixos do Programa intitulado “Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero” a ser desenvolvido na parceria entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia (IEMA), nos termos em que dispõe o art. 30 da Lei nº 11.340/2006, foi assinado Protocolo de Cooperação, por estas instituições públicas que se constituiu em compromisso mútuo entre as Partes com o cumprimento de seus objetivos e propósitos mais amplos. O presente Plano de Trabalho apresenta-se como diretriz estratégica que deve guiar as ações do referido Programa Fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero durante 24 meses, formalizando os compromissos assumidos mutuamente.

Resultados esperados

Sensibilizar e fortalecer os conhecimentos dos/as discentes que participaram das ações do “Grupo Reflexivo para Homens” e do “Grupo Reflexivo para Mulheres” na área de violência contra meninas e mulheres, com o intuito de subsidiar no desenvolvimento saudável e responsável de jovens adolescentes, promovendo os direitos das alunas, empoderando-as para que possam ter atitudes de cidadania, se tornando as principais agentes de transformação das suas realidades.

4. ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Data prevista de execução	Entidades responsáveis
Instituir 01 profissional do Núcleo Interno de Educação Antirracista e em Direitos Humanos (NEADH), de cada IP, que participará do programa para o acompanhamento do mesmo.	Março 2025	IEMA
Realizar 20 encontros “Grupos Reflexivos para Homens” e “Grupos Reflexivos para Mulheres”.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2025. Publicação: 27/03/2025. Nº 057/2025.

ISSN 2764-8060

Sensibilizar e formar alunas e alunos que defendam os direitos humanos de todos, independentemente de seu gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça ou qualquer marcador de diferença identitário.	Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Realizar 20 Reuniões de avaliação dos trabalhos propostos.	Mensalmente de Abril 2025 a março 2027	MPMA IEMA
Escrever e publicar artigos em 01 livro ou 01 e-book sobre a experiência do referido programa com avaliações e resultados obtidos.	Janeiro 2026 Janeiro 2027 Dezembro 2027	MPMA IEMA
Publicar 01 relatório final, por ano, das atividades realizadas.	Dezembro 2025 Dezembro 2026 Junho 2027	MPMA IEMA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

O cronograma deste Plano de Trabalho é de 2 (dois) anos. Ao final deste período, deverá ser atualizado, de modo a permitir a renovação por igual período, segundo a vontade dos entes parceiros.

O Plano de Trabalho aqui proposto tem caráter de recomendação, para fins de planejamento, estando assim sujeito a modificações e atualizações. Do mesmo modo, não são estipulados quaisquer mecanismos de sanção às Partes, individualmente ou em sua totalidade, em caso de descumprimento ou cumprimento parcial das metas aqui expostas.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes das Partes, declaramos que para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer circunstância fática ou legal que impeça a celebração do Protocolo de Cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís - MA, 11 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Jofran Conceição da Silva
Diretor-Adjunto Administrativo-Financeiro